



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

PROJETO BÁSICO

Processo nº 02000.001671/2020-75

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para emissão de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (token), ambos emitidos por Autoridade Certificadora com padrão ICP Brasil, tendo validade de pelo menos 3 (três) anos, contados a partir da emissão do certificado digital.

Item	Descrição	Quantidade
1	Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3 com token	50

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Certificado Digital e-CPF é útil para otimizar a assinatura de documentos, pois é a partir dele que é possível obter a assinatura digital, reduzindo custos com burocracia, impressão e cartórios. A assinatura digital presente no Certificado Digital para pessoa física imprime autenticidade em operações online e outras funcionalidades de caráter legal. Com essa tecnologia, é possível identificar cada usuário, além de cada documento autenticado, mesmo à distância. Isso confere legitimidade aos documentos digitais, que passam a possuir validade jurídica uma vez que obedecem a uma série de normas legais para sua confecção e validação e por estarem protegidos por criptografia de alta complexidade.

2.2. O Certificado e-CPF é um arquivo eletrônico, equivalente a uma assinatura digital para pessoa física e possui validade jurídica, servindo para proteger os usuários em operações eletrônicas e diversos serviços realizadas ou operacionalizados de forma online. Adicionalmente, esta tecnologia serve como identidade virtual para quem o utiliza e por ele pode-se implementar operações e processos online com garantia de autenticidade e com toda proteção das informações trocadas.

2.3. Os Certificados Digitais e-CPF são mecanismos para a identificação digital de pessoa física que garantem autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas que possuírem sua assinatura. Ou seja, trata-se de um documento digital utilizado para identificar a identidade digital de pessoas físicas no mundo virtual. O Certificado A3 pode ser baseado em hardware, seja em *token* (dispositivo USB) ou cartão com leitor específico em conformidade com a legislação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Sua principal vantagem é a mobilidade que oferece, pois é possível levar o *token* ou cartão para qualquer lugar onde a assinatura digital seja necessária. A validade também pode ser uma vantagem pois tem duração de até (03) três anos.

2.4. A preocupação ligada à segurança das informações institucionais fomenta um novo paradigma relacionado tanto com a esfera da tecnologia quanto de ferramentas necessárias para proteger as informações eletrônicas, sendo portanto, um dos pilares de suporte às estratégias de negócio. Assim, coadunando com as metas do Plano Estratégico do Ministério do Meio Ambiente (MMA) - PEI (2014-2022), a aquisição de Certificações Digitais A3 (e-CPF) alinha-se às metas definidas para alcançar a Eficiência Operacional deste Ministério, buscando prover maior segurança e sustentação às atividades executadas nas diversas Secretarias finalísticas do MMA por meio do compartilhamento seguro de informações estratégicas que necessitam ser preservadas e protegidas contra fraudes e acessos indevidos, bem como busca assegurar o não repúdio por parte de quem acessa as aplicações *Web* disponibilizadas.

2.5. Além disso, há adequado alinhamento desta contratação ao **PDTIC 2019-2020** e seus **Objetivos Estratégicos**, conforme pode ser demonstrado abaixo;

2.6. **Acesso a Informação:**

2.6.1. Disponibilizar ferramentas que apoiem as Secretarias quanto à transparência e divulgação das políticas públicas do Ministério;

2.7. **Prestação de Serviços:**

2.7.1. Implementar processos de melhoria das ferramentas de gestão e de controle relacionadas à segurança da informação;

2.7.2. Garantir a atualização do parque tecnológico, disponibilizando hardwares, softwares e demais recursos de TI necessários para que os colaboradores possam desenvolver suas atividades laborais com qualidade;

2.7.3. Garantir ambiente de trabalho adequado para as atividades laborais desenvolvidas pelos colaboradores das áreas de TI do MMA;

2.8. **Objetivos da contratação:**

2.8.1. Garantir a verificação da identidade do profissional que acessou os sistemas de informação;

2.8.2. Otimizar a assinatura de documentos, pois é a partir do e-CPF que é possível obter a assinatura digital, reduzindo custos com burocracia, impressão e cartórios;

2.8.3. Controlar o acesso aos sistemas com alto nível de segurança, garantindo acesso apenas as pessoas e entidades devidamente autorizadas;

2.8.4. Proteger as informações cadastrais sobre biodiversidade, qualidade ambiental e demais dados ambientais de alterações não autorizadas;

2.8.5. Implementar recursos sofisticados de segurança, auditoria e combate à fraude;

2.8.6. Ampliar a oferta de serviços com maior transparência a pontos fisicamente distantes;

2.8.7. Proporcionar autenticidade do acesso à informação tanto interno quanto externo ao MMA;

3. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL**

3.1. Esta contratação tem seu alinhamento institucional garantido por tratar-se de Iniciativa Estratégica prevista no PDTIC 2019-2022 para o período de 01/08/2019 a 31/12/2022, publicado pela Portaria SPOA nº 200, de 14 de Agosto de 2019 (SEI nº 0456117).

3.2. A demanda está alinhada com o PDTI 2019/2022 de acordo com a necessidade listada no quadro a seguir:

ID	NECESSIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ÁREAS RESPONSÁVEIS
NE-SOF-008	Disponibilização de softwares do tipo prateleira, para atender as necessidades específicas das áreas requisitantes.	CGTI - CGGA

4. **RESULTADOS ESPERADOS**

4.1. Após a aquisição da solução constante do objeto deste Projeto básico, espera-se alcançar os seguintes resultados:

4.1.1. Prover autenticidade, confidencialidade, integridade e não-repúdio às informações eletrônicas garantindo a validade dos atos praticados de forma eletrônica no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

4.1.2. Garantir o atendimento seguro às necessidades de negócio do Ministério, por meio da implementação de certificados digitais para uso por colaboradores do MMA quando da prática de operações eletrônicas de interesse do Ministério do Meio Ambiente, assegurando a integridade das comunicações eletrônicas, o não repúdio por parte de quem acessa as informações transmitidas e a simplificação dos processos que requerem documentos em papel assinados.

4.1.3. Garantir a verificação da identidade do profissional que acessou os sistemas de informação;

4.1.4. Controlar o acesso aos sistemas com alto nível de segurança, garantindo acesso apenas as pessoas e entidades devidamente autorizadas;

- 4.1.5. Proteger as informações cadastrais sobre biodiversidade, qualidade ambiental e demais dados ambientais de alterações não autorizadas;
- 4.1.6. Implementar recursos sofisticados de segurança, auditoria e combate à fraude;
- 4.1.7. Ampliar a oferta de serviços com maior transparência a pontos fisicamente distantes;
- 4.1.8. Proporcionar autenticidade do acesso à informação tanto interno quanto externo ao MMA;

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A quantidade de certificados digitais pessoa física (e-CPF) A3 foi determinada levando em consideração que foram concedidas 61 (sessenta e uma) certificações digitais no Ministério do Meio Ambiente após finalização do contrato com a SERASA, conforme consta no documento do Anexo I do Projeto Básico, enviado pela SECEX/SPOA (SEI 0558282). Logo, após levantamento, concluiu-se pela necessidade de mais 50 certificados.

5.1.1. Desta forma, serão contratados 50 (cinquenta) Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3, disponibilizadas em token, pois permite ser gerado e armazenado em dispositivo criptográfico (token) homologado pela ICP-Brasil, com validade de 3 anos. Para este certificado, o dispositivo criptográfico deverá ser também fornecido pela Autoridade Certificadora confiável reconhecida pela ICP-Brasil vencedora do certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. ITEM 1 – Certificados Digital Pessoa Física (e-CPF padrão ICP Brasil):

- 6.1.1. Contratação de serviço de emissão de certificados digitais do tipo A3 para assinatura digital vinculada a uma pessoa física;
- 6.1.2. Validade de 3 (três) anos;
- 6.1.3. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, essas chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação. São características do token, incluindo recursos físicos e lógicos:
 - 6.1.3.1. Assegurar a identificação do portador, que precisa de uma senha pessoal e intransferível para usá-lo;
 - 6.1.3.2. Permitir que seja mantida a integridade e o sigilo das informações nele contidas;
 - 6.1.3.3. Geração do par de chaves RSA de no mínimo 2048 bits dentro do próprio dispositivo, proporcionando aos seus usuários um nível de segurança muito mais alto;
 - 6.1.3.4. Proteger e armazenar essas informações (as chaves e os certificados) e impossibilitar a separação da chave criptográfica do hardware criptográfico;
 - 6.1.3.5. Suporte a autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
 - 6.1.3.6. Suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
 - 6.1.3.7. Suporte ao uso SSL nos principais navegadores web, k clientes de e-mail ou qualquer outro software baseado em MSCAPI ou PKCS#11
 - 6.1.3.8. Ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
 - 6.1.3.9. Possuir um PIN e um PUK;
 - 6.1.3.10. Uso em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados;
 - 6.1.3.11. Permitir a utilização de criptografia simétrica com chaves de 256 bits;
 - 6.1.3.12. Suporte a algoritmos criptográficos, tais como: DES, 3DES, SHA-1, DSA E RSA;
 - 6.1.3.13. Suporte aos Sistemas operacionais Windows 98SE, Windwos ME, Windows 2000, Windows 2003, Windows Vista, Windows 7, MacOS X e Linux.
 - 6.1.3.14. Suporte a todos os aplicativos de controle de acesso tais como VPNs, intranets, extranets, certificação digital A3 ICP-Brasil, além de suportar os principais formatos de certificados, como por exemplo, o X.509;

- 6.1.3.15. Aderente a versões mínimas de cada um dos navegadores para uso em estações de trabalho (estilo Desktop, computador de mesa): Windows 7 ou superior e Linux;
- 6.1.3.16. Aderente a versões mínimas de cada um dos navegadores para uso em estações de trabalho (estilo Desktop, computador de mesa): Firefox - versão 32 ou superior, Internet Explorer (IE) - versão 9 ou superior, Chrome - versão 44 ou superior.
- 6.1.3.17. Possuir compatibilidade com os sistemas operacionais Windows XP, Windows 7, Windows Vista, Windows 8, Windows 10, Windows 2003 Server, Windows 2008 Server, Windows 2012 Server, Windows 2016 Server, Android, IOS, Linux e Solaris;
- 6.1.3.18. Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, entre os quais: Mozilla, Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Safari. Além de plena compatibilidade com os principais navegadores de dispositivos móveis das plataformas: Android, Apple iOS e Windows Mobile (Windows Phone).
- 6.1.3.19. Estar plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil, bem como o padrão FIPS 140-2 Nível 2 e FIPS 140-1 Nível 2;
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, num período de 07 (sete) dias úteis após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.
- 6.1.5. Incluir prestação de suporte remoto por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do RSA, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado;
- 6.1.6. Os certificados digitais poderão ser emitidos **SOB DEMANDA**, conforme necessidade do MMA;
- 6.1.7. O relatório de ateste com os indicadores deverá ser encaminhado mensalmente;
- 6.1.8. Vir acompanhado de documentação técnica.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo para o início do serviço se dará em até 5 dias úteis, a contar do envio pelo MMA da Nota de Empenho, através de endereço eletrônico, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de 24 horas.
- 7.2. Os dispositivos USB (tokens) poderão ser solicitados em sua totalidade para entrega de única vez, conforme planejamento comunicado à CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão de Ordem de serviço pelo MMA;
- 7.3. Os procedimentos para emissão dos certificados digitais Pessoa Física devem ser gerenciados diretamente pelas equipes internas da CONTRATANTE.
- 7.3.1. O MMA deverá analisar e aprovar as solicitações de emissão de certificado digital realizadas por solicitantes pertencente ao quadro de Servidores Públicos Federais no SIGEP, formalizando esta aprovação em uma página específica da Autoridade Certificadora CONTRATADA;
- 7.3.2. Após autorização, a Autoridade Certificadora CONTRATADA por sua vez, enviará uma notificação via e-mail para os solicitantes, com orientações para que realizem a instalação dos certificados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

- 8.1. **Prazos de Habilitação dos Certificados**
- 8.1.1. A CONTRANTE deverá realizar a habilitação dos certificados digitais requeridos;
- 8.2. **Horários de Habilitação dos Certificados**
- 8.2.1. Os certificados digitais deverão ser entregues em dias úteis, entre 08:00 e 18:00 horas, conforme planejamento estabelecido e comunicado pela CONTRATANTE.
- 8.3. **Locais de Habilitação dos Certificados**
- 8.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os tokens nas instalações da CONTRATANTE,

localizada em Brasília - DF, mediante emissão de Ordem de Serviço. A habilitação ocorrerá a critério da CONTRATANTE, em suas próprias instalações, conforme demanda.

8.4. Documentação Mínima Exigida

- 8.4.1. I - Termo de Recebimento Provisório;
- 8.4.2. II - Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.4.3. III - Planilha de Composição de Preços;
- 8.4.4. IV - Ordem de Serviço
- 8.4.5. V - Termo Ciência de Manutenção de Sigilo (opcional);
- 8.4.6. VI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo ;

8.5. Papéis e Responsabilidades da Contratante e Contratada

RECURSOS	RESPONSABILIDADE
CONTRATANTE	<ul style="list-style-type: none"> - Abrir Ordem de Serviço; - Receber o bem provisoriamente; - Aferir as quantidades e a descrição dos certificados; - analisar e aprovar a solicitação de emissão de certificado digital realizada por um solicitante pertencente ao quadro de Servidores Públicos Federais no SIGEPE, formalizando esta aprovação em uma página específica da Autoridade Certificadora; - Receber os tokens definitivamente; - Habilitar os certificados; - Autorizar a emissão da nota fiscal; - Atestar a nota fiscal; - Pagar a nota fiscal; - Notificar a CONTRATADA; - Acompanhar a execução dos serviços de garantia e manutenção. - Devolver os tokens não utilizados ao final da validade contratual.
CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none"> - Receber o Ordem de Serviços; - Agendar a entrega dos tokens; - Entregar os tokens; - Entregar relatórios de emissão dos certificados; - Emitir a nota fiscal; - Indicar Preposto para representá-la, como interlocutor principal, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da habilitação, sem que exista a pessoalidade e a subordinação direta com a Administração Pública. - Designar empregados para realizar a visita técnica nas unidades do MMA quando se fizer necessário.

8.6. Estimativa de Serviços

Item	Serviço	Unidade	QTDE
1	Certificado Digital para Pessoa Física A3 3 anos com token	Certificado	50

8.7. Mecanismos Formais de Comunicação

8.7.1. Toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

8.7.2. Forma de Comunicação: A comunicação se dará por meio de ofícios, E-mails, Reunião mediante formalização de Ata, entrega pessoal de documentos mediante aposição de recebido ou outros que possam ficar registrados.

8.7.3. Periodicidade: Sempre que se fizer necessária a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

8.7.4. As comunicações que se refiram ao cumprimento ou não de cláusulas contratuais, acordo de nível de serviço e/ou similares, deverão obrigatoriamente ser formalizadas por ofício, não impedindo o

tramite de e-mails ou ATA para maior celeridade.

8.8. **Forma de Pagamento**

- 8.8.1. A nota fiscal deverá ser enviada, via ofício, ao Gestor da Nota de Empenho.
- 8.8.2. A CONTRATADA só poderá apresentar a nota fiscal ao Gestor da Nota de Empenho após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 8.8.3. O pagamento será autorizado pelo Gestor da Nota de Empenho mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados, em conformidade com o previsto neste instrumento e em seus anexos, mediante ateste da nota fiscal.
- 8.9. Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal e/ou Fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização. O uso de carta de correção será admitido nos casos previstos pelas legislações tributárias.
- 8.10. A Razão Social do MMA na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA), cujo CNPJ é o 37.115.375/0002-98.
- 8.11. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 8.12. O MMA não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros mediante operação de "FACTORING".
- 8.13. O MMA efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, para o banco discriminado na nota fiscal e/ou fatura.
- 8.14. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.
- 8.15. O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação.
- 8.15.1. Os certificados serão pagos à medida que forem emitidos junto a CONTRATADA.

Item	Serviço	Modalidade de Pagamento
1	Certificado Digital para Pessoa Física A3 3 anos com token	Sob Demanda

8.16. **Valores e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento**

- 8.16.1. Os valor de glosa no pagamento dos serviços de certificação digital, em razão do descumprimento do prazo de entrega, multa moratória pro rata die no percentual de 2% (dois por cento) ao mês por atraso das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da parcela inadimplida que será aplicada a partir do dia útil seguinte ao da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.16.2. Além dos descontos ocorridos, poderão ser aplicadas as sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

8.17. **Procedimentos para Emissão de Nota Fiscal e Pagamento**

- 8.17.1. O serviço será faturado a partir da validação do titular do certificado;
- 8.17.2. Os serviços são suportados pela Central de Serviços, por meio de telefone DDG (0800) ou meio eletrônico com o objetivo de registrar o acionamento de incidentes para respectiva equipe técnica.
- 8.17.3. Os serviços de suporte e correção relativos à Certificação Digital serão prestados nas unidades do MMA.
- 8.17.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vendando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. Critérios de Aceitação

- 9.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura da Nota de Empenho.
- 9.1.2. Os tokens deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação do MMA.
- 9.1.3. Os certificados deverão ser emitidos mediante habilitação realizada pelo MMA, podendo ser de única vez ou enquanto a quantidade estabelecida no objeto não for atingida.
- 9.1.4. O pagamento será realizado mensalmente, sendo contabilizado cada item contratado e fornecido pela CONTRATADA no mês corrente.
- 9.1.5. Considera-se como serviço contratado o Certificado Digital emitidos para pessoa física.
- 9.1.6. Ao final de cada mês, será emitido pela CONTRATADA um relatório dos serviços prestados contendo os itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e o desempenho dos indicadores dos níveis de serviços acordados. No ato da entrega do relatório o Fiscal Técnico da Nota de Empenho emitirá o Termo de Recebimento Provisório (**TRP**).
- 9.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da Nota de Empenho, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.1.8. A aceitação dar-se-á após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (**TRD**), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão do **TRP**.
- 9.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.1.10. O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Nota de Empenho.

9.2. Nível Mínimo Aceitável

- 9.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

ID	INDICADOR	DEFINIÇÃO	FÓRMULA DE CÁLCULO	AFERIÇÃO	NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO	DESCONTO
ID1	Indicador Disponibilidade de Lista de Certificados Revogados - LCR	Percentual de Disponibilidade da LCR da AC para consultas	$ID5 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ Onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Relatório de Ateste	99,00%	- De 1,1% a 2,0% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. - Entre 2,1% e 2,9% de indisp. no mês, desconto 0,5% - Entre 3,0% e 5,9% de indisp. no mês, desconto de 2,0% - Acima de 6,0% de indisp. no mês, desconto de 3,0%

ID2	Indicador de Disponibilidade da Autoridade Certificadora - AC	Percentual de disponibilidade da AC para solicitação de certificado, aprovação pelo AGR e emissão ou revogação do certificado e emissão de suas LCR	$ID6 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ Onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Relatório de Ateste	99,00%	- De 1,1% a 2,0% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. - Entre 2,1% e 2,9% de indisp. no mês, desconto 0,5% - Entre 3,0% e 5,9% de indisp. no mês, desconto de 2,0% - Acima de 6,0% de indisp. no mês, desconto de 3,0%
ID3	Indicador de Disponibilidade do Serviço de Carimbo de Tempo	Percentual de Disponibilidade do serviço 24 horas, 7 dias na semana	$ID8 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ Onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Relatório de Ateste	99,00%	- De 1,1% a 2,0% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. - Entre 2,1% e 2,9% de indisp. no mês, desconto 0,5% - Entre 3,0% e 5,9% de indisp. no mês, desconto de 2,0% - Acima de 6,0% de indisp. no mês, desconto de 3,0%
ID4	Indicador de Disponibilidade da Página de Publicação das Políticas da Autoridade Certificadora de Tempo - ACT	Percentual de Disponibilidade do serviço 24 horas, 7 dias na semana	$ID9 = (1 - TI / (TDC - IJ)) \times 100$ Onde: TI = Tempo total de Indisponibilidade; TDC = Tempo de Disponibilidade Contratada; IJ = Indisponibilidade Justificada.	Relatório de Ateste	99,00%	- De 1,1% a 2,0% de indisponibilidade desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. - Entre 2,1% e 2,9% de indisp. no mês, desconto 0,5% - Entre 3,0% e 5,9% de indisp. no mês, desconto de 2,0% - Acima de 6,0% de indisp. no mês, desconto de 3,0%

IA1	Indicador de Atendimento Concluído no Prazo	Percentual de atendimentos concluídos no prazo ao longo do mês.	$IA1 = (1 - QAFP / QAR) \times 100$ Onde: QAFP = Quantidade de Atendimentos Fora do Prazo; QAR = Quantidade de Atendimentos Realizados.	Relatório de Ateste	80,00%	- De 20 a 25% de não cumprimento de prazo, desconto de 0,5% somente será aplicado quando ocorrer por três meses consecutivos. - Entre 25,1 e 30% de não cumprimento de prazo no mês, desconto de 0,5% - Entre 30,1% e 35% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,0% - Acima de 35,1% de não cumprimento de prazo, desconto de 1,5%
-----	---	---	---	---------------------	--------	---

9.3. Procedimentos de Testes e Inspeção

9.3.1. O teste de funcionamento será realizado no ato da emissão do certificado digital, podendo a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA, num período de 07 (sete) dias úteis após a emissão inicial de um certificado, a sua reemissão ou a substituição quantas vezes forem necessárias.

9.4. Sanções Administrativas

9.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

9.4.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4.1.3. Fraudar na execução da Nota de Empenho;

9.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.4.1.6. Não mantiver a proposta.

9.4.2. **A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

9.4.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.4.2.2. Multa moratória pro rata die no percentual de 1% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da parcela inadimplida que será aplicada a partir do dia útil seguinte ao da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias. Após o trigésimo e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.4.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

9.4.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no

SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

9.4.3. **Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:**

9.4.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

9.4.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.4.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4.3.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a pesquisa de mercado, foi verificado a análise de projetos similares, através do sítio <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, visando a aquisição de Certificados Digitais Pessoa Física (e-CPF) A3. A pesquisa realizada utilizou os filtros de Ano e Objeto da Compra, tendo como parâmetros “2020 + certificado digital A3 pessoa física 3 anos 36 meses com token”. O resultado encontrado na pesquisa de preços para compras governamentais pode ser observado no mapa de preços constante no Anexo II do Estudo Técnico Preliminar (SEI 0559680). Para a formulação deste mapa, não foram considerados os resultados da pesquisa cujo item é "EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA JURÍDICA" ou "EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, SEM TOKEN PESSOA FISICA", visto que não correspondem ao objeto pleiteado neste Projeto Básico;

Filtros:	Objeto da Compra :	certificado digital A3 pessoa física 3 anos 36 meses com token		Ano da Compra:	2020
Modalidade	Item	Quantidade	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão
Dispensa de Licitação	SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	2	256,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES
Dispensa de Licitação	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	20	256,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL
Dispensa de Licitação	SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	1	256,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO
Dispensa de Licitação	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	1	256,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO

Dispensa de Licitação	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	1	256,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO
Dispensa de Licitação	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	3	256,00	SERPRO	COMANDO DA AERONAUTICA
Dispensa de Licitação	SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	20	342,00	PROTENSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
Dispensa de Licitação	SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO	1	352,00	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	COMANDO DO EXERCITO
Dispensa de Licitação	EMISSAO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FISICA	1	364,00	BRASILEIRA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO
Média	R\$ 288,22	Mediana	R\$ 256,00	Menor preço	R\$ 256,00

10.1.1. A pesquisa de preços realizada junto às empresas **4Business, Soluti, Certisign, Digisec e Serasa Experian** não enviaram propostas para o objeto solicitado para cotação de preços, portanto não há estimativas de preços referentes aos valores enviados por estas empresas;

10.2. A empresa SERPRO enviou a orçamentação sintetizada abaixo:

Item	Descrição	Especificação do serviço	SERPRO		
			Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
1	Certificado digital pessoa física (e-CPF) A3 (com token) com validade de 3 anos	AR online via SIGEPE	67,00	50	3.350,00
		AR presencial no SERPRO	256,00	50	12.800,00

10.3. De acordo com a análise feita acima, das pesquisas de preços feitas no painel de preços, verifica-se que a proposta de preços apresentada pela empresa **SERPRO** ao MMA, no valor de **R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)**, está dentro dos preços praticados pela empresa pública em outros Órgãos Públicos; além disso, o módulo de solicitação de certificado digital utilizado pelo solicitante servidor público no sistema SIGEPE é oferecido com exclusividade pelo SERPRO.

10.4. **Justificativa da escolha do fornecedor:**

10.4.1. Na proposta de AR online via SIGEPE, enviada pela empresa SERPRO, um novo desenho de serviço foi desenvolvido no qual não é necessário que o solicitante entregue suas cópias de documentação pessoal no ato da solicitação presencial numa Autoridade de Registro. Nesta modalidade de emissão de certificados digitais, o fluxo inicia com os solicitantes realizando as solicitações de certificados digitais no Sistema de Recursos Humanos do Órgão (para solicitantes pertencentes ao quadro de Servidores Públicos Federais, este sistema é o SIGEPE). Estes pedidos são analisados e aprovados pelos chefes imediatos destes solicitantes, que formalizam esta aprovação em uma página específica da Autoridade Certificadora AC SERPRO para esta modalidade de emissão (para solicitantes aprovados via SIGEPE, esta página é acessada na URL “<https://sigepecertificados.serpro.gov.br>”). Após aprovação, a Autoridade Certificadora AC SERPRO por sua vez, envia uma notificação via e-mail para os solicitantes, com orientações para que realizem a instalação dos certificados.

10.4.2. Na modalidade sem Autoridade de Registro (AR) presencial, caso seja adquirida a emissão dos certificados com token, o órgão poderá retirar de uma única vez a totalidade dos tokens em uma das localidades físicas do SERPRO, sendo responsabilidade do órgão a distribuição desses dispositivos ao seu quadro de servidores e empregados.

10.4.3. Esta nova proposição de serviço para emissão de um certificado digital é oferecida exclusivamente pela empresa SERPRO e demonstra vantajosidade em diversos aspectos, tais como:

10.4.3.1. *Economicidade*: trata-se de uma proposta equivalente a aproximadamente 1/4 do menor valor encontrado na pesquisa de preços do site de compras governamentais para o mesmo objeto;

10.4.3.2. *Simplificação Operacional*: Gestão dos Dispositivos Físicos (tokens) facilitada ao disponibilizar a totalidade dos tokens para o órgão numa única remessa, para sua livre distribuição, esse modelo permite simplificar a operacionalização da gestão do token físico (dispositivo USB), uma vez isso passa a ser realizado dentro do próprio órgão, com as equipes internas.

10.4.3.3. *Segurança e Confiabilidade*: o módulo de solicitação de certificado digital utilizado pelo solicitante servidor público no sistema SIGEPE é oferecido com exclusividade pelo SERPRO. Dessa forma, o procedimento de habilitação dos certificados digitais torna-se mais seguro e confiável, pois garante a rastreabilidade e a veracidade ao ato de concessão, visto que não há necessidade de interferência humana para validar as informações pessoais ou documentação do servidor público que solicitar um certificado digital, diferentemente do que acontece com no serviço de emissão de certificado digital oferecido pelas empresas de mercado. No caso da proposta do SERPRO, todos os passos para habilitação e emissão do certificados digital são realizados dentro do sistema SIGEPE e em uma página específica da Autoridade Certificadora AC SERPRO para esta modalidade de emissão (para solicitantes aprovados via SIGEPE, esta página é acessada na URL “<https://sigepecertificados.serpro.gov.br>”)

10.4.3.4. .

10.5. **Fundamentos da Contratação**

10.6. Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93

10.7. **Requisitos Tecnológico de Projeto e de Implementação**

10.7.1. Os serviços serão realizados conforme discriminado abaixo:

10.7.2. Deverão ser fornecidos **INTEGRALMENTE** todos os tokens (dispositivos USB), após assinatura contratual, a fim de que o MMA possa realizar a gestão da distribuição dos certificados digitais aos seus colaboradores.

10.7.3. O fornecimento dos tokens poderá ser precedido de planejamento e comunicação prévia à contratada, não devendo sua entrega ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação dos dispositivos;

10.7.4. Deverá ser fornecido o quantitativo de tokens solicitado para suprir as demandas atuais e futuras do MMA;

10.7.5. O relatório de ateste com os indicadores de emissão de certificados digitais e-CPF será encaminhado mensalmente.

10.7.6. Os relatórios gerenciais poderão ser disponibilizados em portal de gerência do cliente.

10.7.7. O não cumprimento dos prazos descritos para cada tipo de serviço e reparo implicará em desconto na nota fiscal posterior ao mês de ocorrência.

10.8. **Requisitos de Manutenção e Garantia**

10.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 61) com atendimento mínimo dentro do horário comercial (8:00 às 18:00 horas) de segunda a sexta-feira ou meio eletrônico, para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado.

10.9. **Requisitos Temporais**

10.9.1. Os tokens deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço;

10.10. **Requisitos Tecnológico de Garantia e Manutenção**

10.10.1. Os tokens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir do seu recebimento, exceto em se tratando de mau uso.

10.10.2. Em caso de necessidade de substituição dos tokens por problemas técnicos, a

CONTRATADA deverá fazer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do acionamento da garantia.

10.10.3. A emissão do novo certificado em token que for substituído pela garantia, deverá ser feita sem qualquer custo à CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integral e diretamente o serviço demandado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

11.2. Cumprir fielmente o objeto deste projeto e emitir notas fiscais, em nome do Contratante;

11.3. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.4. Disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 61) com atendimento mínimo dentro do horário comercial.

11.5. Prestar as informações necessárias ao cliente quanto ao produto, sua forma de utilização bem como esclarecimentos ou mudanças que porventura possam ocorrer;

11.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da nota de empenho;

11.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

11.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de TI pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

11.10. Manter, durante toda a execução da Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação.

11.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua Proposta.

11.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Nota de Empenho, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.13. Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.14. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo de Referência, indicando onde encontrar as suas características.

11.15. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução do objeto ora contratado.

11.16. Pagar a CONTRATANTE o valor correspondente, mediante ao pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser emitida pelo fiscal da Nota de Empenho no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades, quando apurado o dano e caracterizada a sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA.

11.17. Emitir fatura (Nota Fiscal) no valor pactuado e condições da Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos à entrega dos serviços;
- 12.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MMA;
- 12.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.5. Apresentar à Empresa um planejamento da retirada de tokens (dispositivos USB) que se fizerem necessários, de forma que o Empresa viabilize os dispositivos em tempo hábil;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Nota de Empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 12.8. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta do fornecedor beneficiário do registro de preços.
- 12.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o inciso III do art. 20 da IN nº 04/2014 da SLTI do MPOG.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O Termo de Contrato de execução dos serviços será substituído pela Nota de Empenho na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Caberá aos responsáveis pela fiscalização:
 - 13.2.1. Solicitar à empresa o seu preposto ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
 - 13.2.2. Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado com o preposto da empresa.
 - 13.2.3. Reportar-se somente ao preposto ou responsável indicado, comunicando, caso algum profissional envolvido na entrega dos serviços, embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
 - 13.2.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 13.2.5. É dever da FISCALIZAÇÃO rejeitar quaisquer serviços ou fornecimentos, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os serviços empregados não são os especificados.
 - 13.2.6. A existência da FISCALIZAÇÃO pelo MMA não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. Para atender às demandas da aquisição de certificados digitais pessoa física A3 e-CPF com token e validade de 03 anos, há que se considerar a possibilidade de se licitar por contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme se verifica a seguir:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração,

e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);

"

14.2. Desta forma, conforme verificado no item **10.4 - Justificativa para escolha do Fornecedor** deste Projeto Básico, a empresa SERPRO apresentou a proposta mais vantajosa tanto em função da adequabilidade do serviço ofertado aos requisitos de padronização de uso da administração haja vista o reaproveitamento do SIGEPE para emissão dos certificados digitais e-CPF, quanto em relação aos preços praticados pelo próprio SERPRO em outros órgãos, conforme pode ser visto na pesquisa de preços realizada no site de compras do governo federal disposto no Anexo II do Projeto Básico.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, a cargo do Ministério do Meio Ambiente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Informo que as informações constantes deste Projeto Básico estão de acordo com as normas técnicas pertinentes ao assunto e atendem as necessidades do MMA quanto aos serviços constantes do objeto do pleito de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Ereny Nunes Sena, Integrante Técnico**, em 16/04/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Coordenador(a)-Geral**, em 16/04/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0560061** e o código CRC **BD7C385F**.